



Processo de Seleção
Energias Renováveis - IPES/2025

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	2
2.	OBJETIVO	2
3.	RECURSO DE INVESTIMENTO	3
4.	CRONOGRAMA	4
5.	ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO	5
6.	ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	5
7.	ATIVIDADES FINANCIÁVEIS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	6
7.1	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	8
7.2	REQUISITOS DAS ATIVIDADES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	10
8.	ELEGIBILIDADE	12
9.	PROPOSTA DE ATIVIDADES	13
9.1	CADASTRO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES	14
10.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	17
11.	PENALIDADES	19
12.	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	20

1. APRESENTAÇÃO

A ITAIPU tem como missão “Gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental, contribuindo com o desenvolvimento sustentável no Brasil e no Paraguai”.

Entre seus objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Binacional deve-se destacar:

OE3 - Desenvolvimento Sustentável na área de influência, consideradas as especificidades de cada país;

OE6 - Garantir a segurança hídrica, consolidando o processo de gestão socioambiental por bacia hidrográfica;

OE7 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável, turístico, energético, tecnológico e com a pesquisa e inovação nas áreas de interesse, considerando as especificidades de cada país.

Lançado no ano de 2023, o Programa **ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**, abrange inúmeras ações socioambientais que visam atender esses objetivos empresariais.

O Programa fomenta ações voltadas para segurança hídrica, desenvolvimento territorial e energético, apoiando fortemente a melhoria das condições socioambientais na área de atuação da ITAIPU, em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

Nesta ação será destinado recurso financeiro de investimento para desenvolvimento institucional em energias renováveis, com foco principal em **implantação de sistemas de geração fotovoltaica**.

Informações complementares sobre este processo de seleção (edital) estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.itaipu.gov.br/sustentabilidade/itaipu-mais-que-energia/edital-energias-renovaveis-ipes>

2. OBJETIVO

Fomentar ações de Desenvolvimento Institucional em Energias Renováveis em Instituições Públicas de Ensino Superior e Técnico (IPES) nos municípios da área de abrangência de ITAIPU.

As diretrizes norteadoras são promover a adoção de fontes de energia renovável para redução do custo mensal de energia elétrica, utilizando de tecnologia de baixo carbono, mitigando a utilização de fontes de emissão de

gases de efeito estufa na matriz elétrica, além de fomentar a pesquisa e inovação na área de energias renováveis, por meio de aquisição de equipamentos e insumos laboratoriais.

3. RECURSO DE INVESTIMENTO

A Tabela 1 apresenta o montante de recurso financeiro total a ser investido por ITAIPU em ações de desenvolvimento em Energias Renováveis, por meio deste Processo de Seleção.

Tabela 1 - Investimento Total de ITAIPU

Ação	Atividade	Total Atividade (R\$)
Energia Renovável	Sistemas de Geração Fotovoltaica	R\$ 90.000.000,00*
	Serviços/obras de Infraestrutura Para Sistemas de Geração Fotovoltaica	
	Equipamentos e Insumos Para Pesquisas em Energias Renováveis	R\$15.000.000,00
Total		R\$105.000.000,00

* Neste valor estima-se que os serviços/obras complementares correspondem ao percentual aproximado de 15%.

Os valores de cada atividade presente na Tabela 1 são de referência, podendo a ITAIPU, de forma discricionária, redistribuí-los mediante necessidade às demandas das PROPOSTAS.

O Anexo III - Limites de Investimentos em Sistemas Fotovoltaicas nas IPES, estabelece valores de referência para investimentos para atividade Sistema de Geração Fotovoltaica. Os valores distribuídos por Instituição de Ensino não garantem aprovação/execução, porém recomenda-se que o cadastro da proposta seja compatível com as faixas de valores previamente estabelecidos.

O processo de seleção das Propostas de Atividades será em fluxo contínuo, conforme prazo de cadastro estabelecido no CRONOGRAMA - Tabela 2. As propostas serão avaliadas e selecionadas a partir da ordem de envio (cadastro finalizado), até o limite da liquidação dos recursos previstos. Ou seja, ao longo do período de cadastro serão avaliadas e aprovadas propostas de atividades, não aguardando a data limite de cadastro para análise e seleção.

Conforme previsto no Anexo I - Diretrizes do Instrumento de Repasse:

- O recurso financeiro para as atividades aprovadas poderá ser repassado por Itaipu após o resultado do processo de licitação, em valor compatível com o custo efetivamente contratado, limitado ao valor autorizado no Instrumento de Repasse;
- O saldo de recursos não utilizados nos Instrumentos de Repasse poderá ser transferido para instrumentos celebrados com outras BENEFICIÁRIAS.

Assim, para contabilizar o recurso financeiro de Itaipu aprovado na seleção dos Instrumentos de Repasse (R\$ 105 milhões) será utilizado o custo efetivo da execução das atividades, ou seja, com base no resultado dos processos de licitação dos Instrumentos de Repasse aprovados e contrapartida financeira de Itaipu.

Para apuração dos recursos investidos após o processo de contratação, considerando possíveis economias durante a execução das atividades, serão adotados os procedimentos necessários previstos no Instrumento de Repasse, como por exemplo aditivo contratual.

4. CRONOGRAMA

Tabela 2 - Cronograma do Processo de Seleção

FASE		RESPONSÁVEL	PERÍODO
1	Publicação do Edital	ITAIPU	13/11/2025
2	Cadastro das Propostas de Atividades	IPES + Fundação	08/12/2025 a 31/03/2026
3	Avaliação das Propostas de Atividades	ITAIPU	08/12/2025 a 30/04/2026
4	Publicação do resultado das propostas aprovadas	ITAIPU	até 17/05/2026
5	Execução das propostas aprovadas	IPES + Fundação	Até 30/06/2028

Em caso de disponibilidade de recursos e a critério de Itaipu, o processo de seleção poderá ser prorrogado.

A avaliação das propostas será na modalidade de fluxo contínuo, até liquidação dos recursos financeiros ou encerramento do prazo. Isto é, a avaliação ocorrerá a partir da ordem de envio/cadastro das propostas pelas PROPONENTES, aprovando as propostas no período de 08.12.2025 a 30.04.2026.

Para as propostas aprovadas serão formalizados o Instrumento de Repasse com prazo máximo de execução de 24 meses, considerando a etapa de contratação

dos fornecedores (processo de compras), execução das atividades e prestação de contas final.

Excepcionalmente este prazo poderá ser ajustado, mediante análise técnica da complexidade do projeto e aprovação da Itaipu.

A Itaipu dará publicidade às Propostas de Atividades selecionadas no site do Processo de Seleção Energias Renováveis IPES/2025.

5. ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Este processo de seleção é composto pelos seguintes anexos:

- i. Anexo I - Diretrizes do Instrumento de Repasse;
- ii. Anexo II - Especificações Técnicas das Atividades de Energias Renováveis;
- iii. Anexo III - Limites de Investimentos em Sistemas Fotovoltaicas nas IPES;

A Itaipu irá disponibilizar modelos de documentos do processo de seleção e execução dos Instrumentos de Repasse (IR) aprovados, por meio do site do edital.

Os anexos do processo de seleção poderão ser atualizados por Itaipu devido a necessidades técnicas e legais, sendo comunicado as PROPONENTES/ BENEFICIÁRIAS.

6. ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A ITAIPU Binacional será responsável pela recepção, análise e aprovação das Propostas de Atividades.

Para aplicação dos recursos a serem disponibilizados, a PROPONENTE deverá formalizar Instrumento de Repasse (IR) com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Figura 1. Os regramentos do Instrumento de Repasse (IR) estão apresentados nos Anexos I e II.

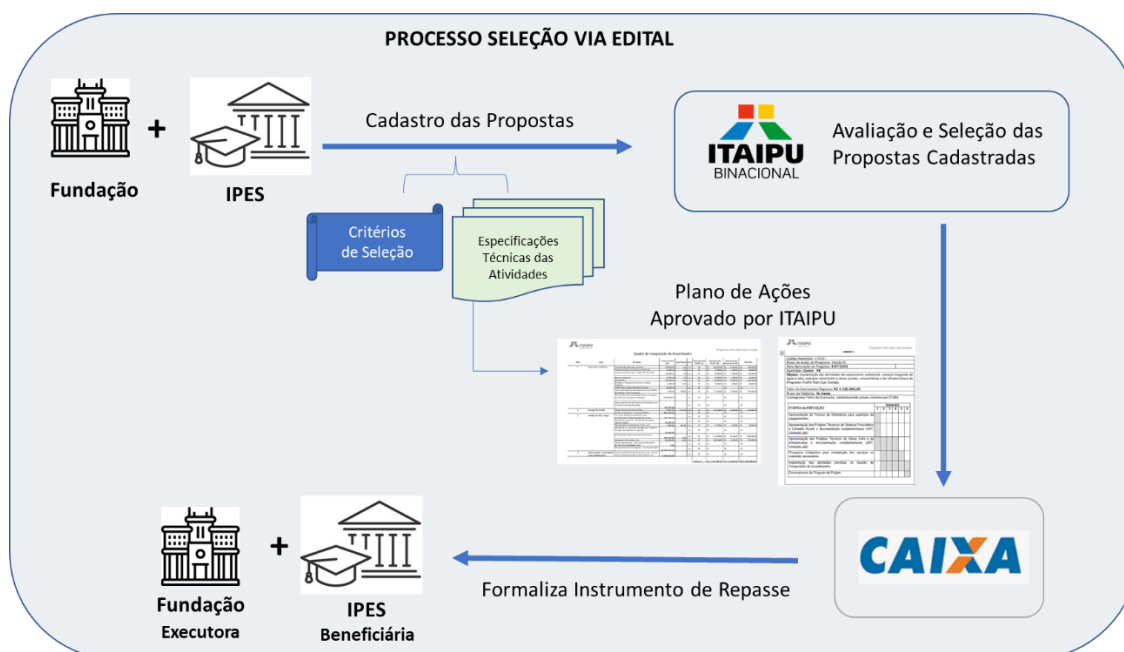


Figura 1- Esquema Ilustrativo do fluxo das propostas de projeto

As IPES poderão ser representadas por meio de **Fundação de Apoio a Pesquisa e Inovação** vinculada à instituição. Porém os custos relativos à gestão operacional da Fundação não serão reembolsados ou financiados por meio deste edital, sendo responsabilidade das IPES.

Em caso de aprovação do projeto e formalização do Instrumento de Repasse, a **Instituição de Ensino (PROPONENTE)** passará a ser denominada **BENEFICIÁRIA**.

No caso de representação por meio de **Fundação**, esta será denominada **EXECUTORA**, responsável pela contratação e execução das atividades aprovadas.

A CAIXA tem como responsabilidade a gestão operacional dos Instrumentos de Repasse, que inclui as seguintes atividades: formalizar os instrumentos de repasse, avaliação de documentação técnica; acompanhamento da execução das atividades; desbloqueio de recursos, pagamento aos fornecedores e encerramento contratual, garantindo o fiel cumprimento das atividades e a aplicação correta dos recursos financeiros disponibilizados pela Itaipu.

As tarifas de prestação de serviços para formalização e gestão operacional do Instrumento de Repasse pela CAIXA serão de responsabilidade de Itaipu.

No caso em que a BENEFICIÁRIA seja a geradora do fato para formalização de ADITIVO, reanálise de processos licitatórios, entre outros conforme tabelas constantes nos Instrumentos de Repasse, ela poderá arcar com os custos das tarifas de prestação de serviços realizadas pela CAIXA.

7. ATIVIDADES FINANCIÁVEIS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

As atividades elencadas na Tabela 3 poderão ser financiadas com recursos deste edital.

Tabela 3 - Lista de Atividades e Custo Unitário

Ação	Atividade	Tipo	Custo unitário	Unid.
Energia Renovável	Sistema de Geração Fotovoltaica	Carport	R\$ 3.700,00	kWp
		Cobertura	R\$ 3.700,00	kWp
		Solo	R\$ 3.000,00	kWp
		Telhado	R\$ 2.500,00	kWp
	Serviços/obras de Infraestrutura Para Sistemas de Geração Fotovoltaica	Conforme Projeto ¹	Conforme Projeto	Global
	Equipamentos e Insumos Para Pesquisa em Energias Renováveis	Conforme Projeto ¹	Conforme Projeto	Global

O custo unitário corresponde ao valor máximo pago por Itaipu, a ser registrado no Instrumento de Repasse formalizado com a BENEFICIÁRIA, para os projetos aprovados no Processo de Seleção, e não sofrerá reajuste durante a vigência do instrumento.

Destaca-se que o custo unitário do sistema de geração fotovoltaica utilizou como referenciais de preços: portal de compras públicas, consulta de fornecedores na Internet e média das licitações de convênios de municípios com Itaipu.

O custo unitário (R\$/kWp) da atividade de sistema de geração fotovoltaica inclui fornecimento de materiais e insumos, mão de obra e serviços para instalação das unidades geradoras, procedimento de acesso à rede da concessionária, projetos técnicos, comissionamento e demais serviços necessários para homologação e operação dos sistemas geração fotovoltaica conectados (ON-GRID) à rede da concessionária local.

Para as atividades de preço global (conforme projeto) a PROPONENTE deverá apresentar orçamento detalhado baseado em preços de mercado, conforme descrito no item 9.1, considerando fornecimento de insumos, mão-de-obra, projetos e demais itens necessários para sua execução e adequada operação.

Para atividade de aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais, não será autorizado o reembolso de serviços relativos a obras complementares ou reformas de laboratórios.

O recurso financeiro de Itaipu estará condicionado à efetiva comprovação da execução física do objeto, considerando-se, para fins de aferição, o custo unitário e a quantidade de itens executados.

¹ Detalhes técnicos sobre os tipos de serviços e obras, bem como as características técnicas mínimas estarão no Anexo II - Especificações Técnicas das Atividades de Energias Renováveis.

Recursos financeiros provenientes de economia de contratação ou provenientes de execução física inferior ao previsto no Instrumento de Repasse não poderá ser utilizado automaticamente pela BENEFICIÁRIA, apenas mediante apresentação de justificativa técnica e prévia aprovação de Itaipu.

7.1 Aplicação dos Recursos

Os recursos destinados à execução das atividades aportados pela Itaipu, após a assinatura dos Instrumentos de Repasse, deverão observar as seguintes condições:

- O pagamento dos fornecedores deverá observar os requisitos estabelecidos no ANEXO I - Diretrizes Instrumento de Repasse, item 1.6 Pagamentos;
- Respeitar o limite do custo unitário do kWp estabelecido na Tabela 3 e/ou do valor aprovado para as atividades conforme projeto².
- Se o custo unitário contratado ou executado for superior ao aprovado no Instrumento de Repasse, caberá à PROPONENTE/BENEFICIÁRIA suplementar, com recursos próprios, as diferenças apuradas.
- Para a atividade de sistema de geração fotovoltaica, os pagamentos serão faturados de maneira a multiplicar a soma da potência dos módulos solares efetivamente instalados pelo custo unitário do kWp contratado, limitado ao valor unitário da Tabela 3 e ao recurso disponível na atividade aprovada no Instrumento Repasse.

		Limitado ao custo total da atividade autorizado no IR
Potência instalada (kWp) x Custo unitário contratado (R\$/kWp) = Pagamento (R\$)		
	Limitado ao custo unitário autorizado no IR	

A Tabela 4 apresenta alguns cenários de aplicação dos recursos, com intuito de facilitar o entendimento:

² Discricionariamente a Itaipu poderá utilizar custo unitário distinto dos estipulados neste processo de seleção (Tabela 3), desde que a PROPONENTE apresente justificativa devidamente fundamentada. Em caso de Proposta de Atividade aprovada, qualquer alteração do custo unitário ficará limitado ao recurso financeiro de Itaipu previsto no Instrumento de Repasse.

Tabela 4 - Cenários de Faturamento de Sistemas de Geração Fotovoltaica

	Aprovado IR	Contratado	Executado	Recurso Itaipu	Aporte Beneficiária	Saldo IR
Cenário 1: Custo unitário contratado superior ao IR, potência executada conforme IR.						
Potência (kWp)	200	200		200		0,00
Custo unitário (R\$)	2.500,00	2.550,00		2.500,00	50,00	
Custo total (R\$)	500.000,00	510.000,00	510.000,00	500.000,00	10.000,00	
Cenário 2: Custo unitário contratado inferior ao IR, potência executada conforme IR.						
Potência (kWp)	200	200		200	0	200.000,00
Custo unitário (R\$)	2.500,00	1.500,00		1.500,00	0,00	
Custo total (R\$)	500.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	
Cenário 3: Custo unitário contratado conforme IR, potência executada superior ao IR.						
Potência (kWp)	200	200	250	200	50	0,00
Custo unitário (R\$)	2.500,00	2.500,00		2.500,00	2.500,00	
Custo total (R\$)	500.000,00	500.000,00	625.000,00	500.000,00	125.000,00	
Cenário 4: Custo unitário contratado conforme IR, potência executada inferior ao IR.						
Potência (kWp)	200	200	150	150	0	125.000,00
Custo unitário (R\$)	2.500,00	2.500,00		2.500,00	0,00	
Custo total (R\$)	500.000,00	500.000,00	375.000,00	375.000,00	0,00	
Cenário 5: Custo unitário contratado inferior IR, potência executada superior ao IR.						
Potência (kWp)	200	200	210	210	0	80.000,00
Custo unitário (R\$)	2.500,00	2.000,00		2.000,00	0,00	
Custo total (R\$)	500.000,00	400.000,00	420.000,00	420.000,00	0,00	

Será permitida o pagamento de sistemas fotovoltaicos, sem prévia autorização da Itaipu, quando a potência contratada (projeto) e instalada em cada unidade ocorrer variação de **+/-5%**, desde que atendido aos requisitos do pagamento.

Em situações de ampliação do escopo físico ou o acréscimo de itens somente será admitido mediante **autorização prévia e formal a Itaipu³**.

³ A Itaipu por meio de treinamentos e documentos complementares (ex: Notas Técnicas, Manuais etc.) irá orientar as BENEFICIÁRIAS em relação aos aspectos de gestão dos projetos nos sistemas informatizados e demais protocolos de execução das atividades.

7.2 Requisitos das atividades de energias renováveis

O **Anexo II - Especificações Técnicas das Atividades de Energias Renováveis** detalha os requisitos para execução das atividades previstas neste edital, em caso de aprovação da proposta de atividade.

Para elaboração da proposta de atividades deste edital, a PROPONENTE deve observar os seguintes requisitos:

a) Sistema de Geração Fotovoltaica

As instituições podem solicitar quatro tipos de sistemas:

- **carport** (instalado sobre vagas de estacionamento);
- **solo** (em áreas livres);
- **telhado** (em coberturas existentes) e;
- **cobertura** (em áreas como pátios ou outras estruturas novas).

Recomendamos as Instituições de Ensino priorizarem a escolha de sistemas *carport*, solo e cobertura, considerando menor custo de manutenções preventivas e minimizar aumento de carga nas estruturas de telhado.

Os sistemas de geração fotovoltaica devem ser conectados à rede da concessionária de energia (sistema *ON-GRID*), não sendo permitidos sistemas *OFF-GRID* e/ou com sistema de armazenamento (ex.: baterias).

A unidade consumidora deve estar no Ambiente de Contratação Regulada (ACR).

O dimensionamento da potência de despacho do sistema de geração fotovoltaica é limitado a demanda contratada da Unidade Consumidora para o grupo tarifário “A” e 75kW para grupo tarifário “B”.

Para as unidades consumidoras do grupo tarifário “A” será considerado o limite da demanda contratada para a Unidade Consumidora, no momento da solicitação da proposta de atividade, comprovada por meio de fatura de energia.

Priorizar orientação dos sistemas fotovoltaicos para face norte e/ou oeste, preferencialmente. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica e a critério de Itaipu poderá ser aceito instalação de painéis com orientação sentido leste/sul.

Dimensionar a soma da potência dos módulos solares de 25 a 35% superior (*oversizing*) a capacidade do(s) inversor(es) do sistema. Para maiores detalhes do dimensionamento e requisitos consultar o **Anexo II - Especificações Técnicas das Atividades de Energias Renováveis**.

Elaborar o Projeto Básico e Orçamento considerando o custo unitário a unidade de medida potência dos módulos solares (kWp), conforme Tabela 3.

Não será permitido utilizar os recursos desta atividade para execução de obras/serviços complementares de infraestrutura não diretamente relacionados à operação dos sistemas fotovoltaicos, como por exemplo pavimentação em estacionamento, execução calçadas, reforma de edificações, reforço ou reforma de estruturas de telhado etc.

O Anexo III - *Limites de Investimentos em Sistemas Fotovoltaicas nas IPES*, estabelece valores de referência para investimentos para atividade Sistema de Geração Fotovoltaica. Recomenda-se no cadastro da proposta respeitar os valores previamente estabelecidos. Destaca-se que os valores do ANEXO III são referenciais e podem sofrer alterações mediante demandas específicas de cada instituição e recursos disponíveis, com base nos projetos e atendimento quanto aos requisitos técnicos exigidos.

b) Atividade de Serviços/obras de Infraestrutura Para Sistemas de Geração Fotovoltaica

A atividade de **Serviços e Obras de Infraestrutura para Sistemas de Geração Fotovoltaica** contempla intervenções técnicas essenciais para garantir a funcionalidade e segurança das instalações solares nas Instituições Públicas de Ensino Superior e Técnico.

Essa atividade inclui itens como por exemplo: a implantação ou adequação de redes internas de energia, instalação de transformadores de média tensão, religadores automáticos, adequação de subestação, execução de abrigos para inversores e demais serviços complementares conforme anteprojeto a ser apresentado na proposta. Mais informações sobre os serviços passíveis de investimento nesta atividade podem ser verificadas no item 2.2 do Anexo II (Especificações Técnicas).

Nesta atividade tampouco será permitido utilizar os recursos para execução de infraestrutura que não seja considerada essencial para o devido funcionamento dos sistemas fotovoltaicos, como por exemplo pavimentação em estacionamento, execução de calçadas, reforma de edificações etc.

Os investimentos são definidos conforme a demanda específica de cada campus, com valores ajustados por projeto. Na estimativa de custo desta atividade deve ser considerado o fornecimento dos materiais, mão-de-obra e demais serviços.

Esta atividade deve ser complementar e vinculada a uma de **Sistema de Geração Fotovoltaica**, não podendo ser solicitada separadamente.

Excepcionalmente, este tipo de atividade pode ser solicitado para viabilizar sistemas fotovoltaicos já existentes nas IPES, que apresentem restrições na conexão/operação junto a concessionária de energia, inviabilizando sua operação adequada.

O valor que cada PROPONENTE poderá solicitar para essa atividade será conforme necessidade do projeto, devidamente justificada na documentação apresentada no processo de seleção.

c) Atividade de Aquisição de Equipamentos e Insumos Para Pesquisa em Energias Renováveis

A atividade de **aquisição de equipamentos e insumos para pesquisa em energias renováveis** tem como objetivo fortalecer a infraestrutura laboratorial das Instituições Públicas de Ensino Superior e Técnico (IPES), promovendo avanços científicos e tecnológicos na área.

Os recursos poderão ser aplicados em laboratórios voltados à pesquisa em armazenamento de energia, incluindo, mas não se limitando a: tecnologias de armazenamento (como hidrogênio, baterias ou soluções emergentes), redes inteligentes, células solares orgânicas, bioenergia, sistemas solares, eólicos, hidrelétricos e outras tecnologias relacionadas às energias renováveis.

Aquisições de computadores, monitores, nobreaks e/ou outros equipamentos de informática, caso haja, deverão ter relação direta com pesquisas em Energias Renováveis e devidamente justificados, não podendo comprometer parcela significativa do montante solicitado.

A classificação das propostas será realizada com base na maturidade institucional das universidades proponentes, considerando aspectos como estrutura acadêmica, capacidade de pesquisa, histórico de atuação na área e potencial de execução, definidos no critério de seleção - Tabela 5

8. ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade para deste processo de seleção são:

1. **Instituição Pública de Ensino Superior**, mantida e gerida pela administração pública federal, estadual ou municipal.
2. **Instituição Pública de Ensino Técnico Federal**, ou seja, mantida exclusivamente pela administração pública federal.
3. Hospitais universitários vinculados às IPES também são elegíveis, devendo realizar o cadastro em conjunto com a Instituição de Ensino vinculada.
4. Os Câmpus ou Hospitais Universitários beneficiados devem estar localizadas na área de abrangência da ITAIPU Binacional conforme Figura 2.

5. Possuir cadastro simplificado e estar adimplente junto a Itaipu, sendo requisito necessário para IPES e Fundação⁴.



Figura 2 - Área de Abrangência da ITAIPU Binacional

Caso a IPES seja representada por Fundação, deverá ser apresentada uma Autorização de Representação, conforme modelo PS05.

9. PROPOSTA DE ATIVIDADES

A Itaipu realizará treinamento virtual para orientação no cadastro das Propostas de Atividades, além dos meios de comunicação para esclarecimento de dúvidas e apoio ao preenchimento das documentações exigidas neste processo de seleção.

⁴ A instituição deve ser registrada no portal de fornecedor com modelo de cadastro simplificado, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://compras.itaipu.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>

A PROPONENTE poderá realizar o cadastro de uma Proposta com as seguintes atividades:

1. Sistemas de Geração Fotovoltaica;
2. Serviços/obras de Infraestrutura Para Sistemas de Geração Fotovoltaica;
3. Equipamentos e Insumos Para Pesquisa em Energias Renováveis.

Cada Instituição de Ensino (PROponente) poderá submeter **uma única Proposta**, a qual poderá conter uma, duas ou três atividades distintas entre as previstas, e quando aplicável, contemplar os diferentes Câmpus (Figura 3).

Os requisitos técnicos para execução de cada atividade estão detalhados no **Anexo II - Especificações Técnicas de Energias Renováveis**. É fundamental que a proponente observe esses requisitos durante a elaboração da proposta.

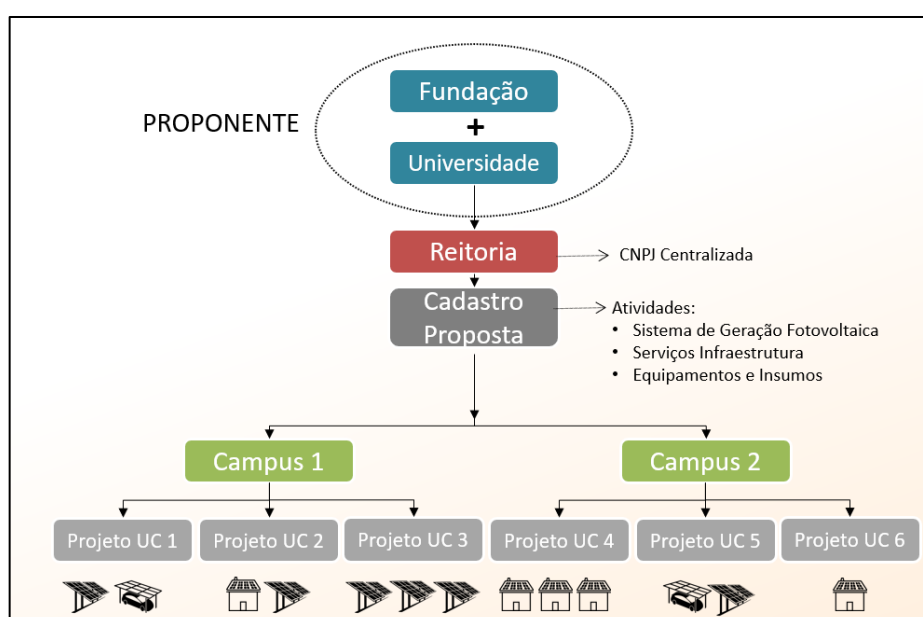


Figura 3 - Esquema gráfico do cadastro da proposta de atividades

Caso a PROPONENTE seja a Fundação de Apoio e Pesquisa, esta será responsável por realizar o próprio cadastro como EXECUTORA, bem como o registro de informações e propostas das IPES BENEFICIÁRIAS que representa.

9.1 Cadastro das Propostas de Atividades

- i. A PROPONENTE deverá enviar solicitação de acesso ao sistema do processo de seleção para o seguinte e-mail: edital.ipes@itaipu.gov.br, contendo a identificação da Instituição Responsável para execução do Projeto: a) Nome da Instituição; b) CNPJ; c) e-mail; e d) nome do responsável para cadastro.
- ii. Em caso de representação por meio de Fundação, informar qual a Instituição de Ensino que representa.

- iii. Na situação que a Fundação represente duas ou mais Instituições de Ensino, deve ser solicitado acesso ao edital de forma **individualizada** para cada Instituição.
- iv. Após verificação das informações encaminhadas, a PROPONENTE receberá e-mail com link para acesso ao sistema Bússola Social, permitindo cadastro da **Proposta de Atividades** no processo de seleção Energias Renováveis - IPES/2025, Programa Itaipu Mais que Energia.
- v. A PROPONENTE será responsável pelo cadastro de uma Proposta de Atividades por Instituição de Ensino.
- vi. No cadastro da **Proposta de Atividade** os seguintes documentos e/ou formulários são itens obrigatórios:

Institucional / Geral

- a) Comprovante (extrato de consulta) de situação ativa e Índice Geral de Cursos (IGC) da Instituição de Ensino junto ao Ministério de Educação, obtido no endereço eletrônico: <https://emec.mec.gov.br>;
- b) Autorização de Representação por meio de Fundação de Apoio a Pesquisa e Inovação (se aplicável), conforme modelo (PS05);
- c) Designação formal dos representantes legais da IPES e Fundação, que assinam a documentação da proposta;
- d) Planilha Orçamentária da Proposta, conforme modelo (PS01);
- e) Autorização à Itaipu para consulta e ajustes técnicos necessários na Proposta de Atividades no sistema bússola social, conforme modelo (PS06);

Sistema de Geração Fotovoltaica

- g) Croqui com a distribuição dos painéis de **cada sistema/instalação**, em documento unificado, contendo no mínimo:
 - identificação da unidade consumidora (UC);
 - planta baixa georreferenciada da área de instalação, a disposição e a orientação dos módulos fotovoltaicos em relação ao Norte;
 - ponto de conexão com a rede elétrica da concessionária local de energia.
- h) Declaração de Vantajosidade Técnica e Econômica da Instalação de Sistemas de Geração Fotovoltaica, modelo (PS03);
- i) Declaração de Capacidade de Carga em Telhados Existentes (se aplicável), modelo (PS04);

- j) Contas de energia das Unidades Consumidoras que receberão sistemas de geração fotovoltaica;
- k) Declaração e/ou Matrícula de propriedade da(s) área(s) objeto dos investimentos;
- l) Manifestação ambiental, quando aplicável (será aceito o protocolo de solicitação).

Serviços/obras de Infraestrutura Para Sistemas de Geração Fotovoltaica

- m) Anteprojeto dos serviços/obras de infraestrutura para sistemas de geração fotovoltaica, contendo no mínimo:
 - identificação da unidade consumidora (UC);
 - localização, pré-dimensionamento e identificação simplificada dos equipamentos a serem instalados e dos serviços a serem executados;
 - indicação espacial dos sistemas de geração fotovoltaica (novos ou existentes) que serão atendidos pelas obras propostas.

Equipamentos e Insumos Para Pesquisa em Energias Renováveis

- n) Justificativa para Aquisição de Equipamentos e Insumos para Laboratórios de Pesquisa em Energias Renováveis, modelo (PS02), juntamente com a documentação comprobatória conforme Tabela 5.

A Itaipu irá disponibilizar modelos de formulário(s) e/ou documento(s) referentes a etapa de cadastro da Proposta de Atividades, sendo obrigatória sua utilização. Acesso dos modelos pelo endereço eletrônico:

<https://www.itaipu.gov.br/sustentabilidade/itaipu-mais-que-energia/edital-energias-renovaveis-ipes>

A PROPONENTE, mediante justificativa, poderá solicitar o cancelamento de Proposta de Atividade através do e-mail: edital.ipes@itaipu.gov.br

Poderá ser realizado um novo cadastro, em substituição ao cancelado, desde que solicitado dentro do período de cadastro das propostas.

A PROPONENTE é responsável pelo cadastro, sendo que a ausência de informações obrigatórias ou o preenchimento incompleto dos dados resultará no indeferimento da Proposta.

A Itaipu poderá solicitar ajustes na Proposta de Atividades, documentos apresentados e orçamento, considerando aspectos técnicos e disponibilidade de recursos financeiros do Processo de Seleção.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

As Propostas de Atividades serão avaliadas e selecionadas com base nos seguintes aspectos⁵:

- a) A PROPONENTE deverá se enquadrar nos critérios de elegibilidade conforme item 8;
- b) Situação de regularidade ativa da Instituição de Ensino (PROponente) junto ao Ministério de Educação - obtido no endereço eletrônico: <https://emec.mec.gov.br>
- c) Situação cadastral regular e adimplente junto a ITAIPU Binacional;
- d) Verificação das informações e condições correspondentes nos documentos, declarações e autorização referentes ao item 9.1;
- e) Compatibilidade das Propostas das Atividades com os regramentos do processo de seleção.
- f) Para as atividades de Sistema de Geração Fotovoltaica e Serviços/obras de Infraestrutura Para Sistemas de Geração Fotovoltaica:
 - Valor da proposta é compatível com o limite de recursos financeiros estabelecido no **Anexo III**⁶;
 - Compatibilidade do tipo, local de instalação e orientação do(s) sistema(s) de geração fotovoltaica;
 - Avaliação do quantitativo físico de projeto e custo unitário de referência da planilha orçamentária;
 - Para Serviços/Obras de Infraestrutura Fotovoltaica serão avaliados o anteprojeto e a planilha orçamentária;

⁵ Excepcionalmente, a Itaipu se reserva o direito de seleção de Proposta de Atividade através de análise discricionária aos critérios previstos neste processo de seleção.

⁶ Os valores limites estabelecidos no **Anexo III** para cada Instituição de Ensino são referenciais, podendo ser apresentadas propostas com quantitativos diferentes, desde que atendido aos requisitos do processo de seleção ou aprovado mediante análise discricionária da Itaipu.

g) Atividade de Aquisição de Equipamentos e Insumos Para Pesquisa em Energias Renováveis

- Coerência das informações apresentadas na Justificativa para aquisição de equipamento e insumos para pesquisa em Energias Renováveis (PS02);
- Observar os requisitos estabelecidos no Anexo II - Especificações Técnicas;
- Orçamento compatível com preços de mercado;
- Aderência, relevância e impacto dos equipamentos e insumos em projetos de pesquisa em Energias Renováveis;
- Compatibilidade orçamentária com o perfil institucional, estabelecido na Tabela 5⁷.

Tabela 5 - Critérios Para Definição do Perfil Institucional

Perfil	Valor Máximo	Requisitos específicos da Instituição	Requisitos comuns
1	até R\$ 800 mil	• Índice geral de Cursos (IGC) - Faixa ≤ 3	• Laboratório existente e em operação, com linha de pesquisa ativa em Energias Renováveis ou áreas afins; • Pesquisadores ativos na área de Energias Renováveis ou áreas afins.
2	até R\$ 1,5 milhão	• Índice geral de Cursos (IGC) - Faixa = 4	
3	até R\$ 2,0 milhões	• Índice geral de Cursos (IGC) - Faixa = 5	

A Tabela 5 apresenta os requisitos para o enquadramento do perfil institucional. As propostas serão avaliadas pela equipe técnica da Itaipu conforme a ordem de cadastro no sistema e a partir das informações registradas pela PROPONENTE no formulário de justificativa para aquisição de equipamentos e insumos para pesquisa em Energias Renováveis (modelo PS02), com os respectivos anexos.

Devido à relevância, impacto dos projetos e limitação de recursos financeiros algumas propostas poderão não ser contempladas e/ou atendidas apenas em parte ou ter o escopo ajustado mediante solicitação.

A Itaipu poderá solicitar à PROPONENTE ajustes e complementações dos projetos técnicos e do orçamento detalhado, de maneira a cumprir com os requisitos mínimos da especificação técnica da atividade, e/ou necessidades identificadas in loco, entre outros.

⁷ A Tabela 5 corresponde a segmentação do limite orçamentário em 3 níveis para atividade insumos e equipamentos laboratoriais em energias renováveis. Destaca-se que o IGC válido será obtido no momento de análise da proposta de atividade por Itaipu.

A Itaipu poderá solicitar informações complementares para comprovação das informações existentes na documentação da proposta de seleção, bem como se reservar o direito de visita in loco para verificação e esclarecimentos de dúvidas.

Será elaborado um Plano de Ações para as Propostas de Atividades com avaliação técnica favorável. O Plano de Ações será submetido à aprovação do Diretor-Geral Brasileiro da ITAIPU e passará a compor o Instrumento de Repasse entre a PROPONENTE e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A partir deste momento iniciam-se os trâmites entre município e CAIXA ECONOMICA FEDERAL para formalização dos Instrumentos de Repasse.

11. PENALIDADES

Para as Propostas de Atividades aprovados, a PROPONENTE deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de Itaipu, por período de 12 a 36 meses, conforme Tabela 6, nos seguintes casos:

- a. A divulgação/publicidade do objeto contratado sem a devida citação de destaque de Itaipu, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa Itaipu Mais Que Energia, disponível no endereço eletrônico: <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca>
- b. Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse, exceto prazos das etapas do Plano de Ações;
- c. irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

Tabela 6 - Prazos de Penalidades

Ocorrência	Prazos (meses)	Penalidade
a	12	Suspensão no Acesso de Novos Recursos da Itaipu
b	24	
c	36	

Em caso de ocorrência de mais de uma penalidade pela PROPONENTE, prevalecerá a de maior prazo.

Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, a BENEFICIÁRIA/EXECUTORA deverá devolver à Itaipu a totalidade dos recursos investidos.

12. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A BENEFICIÁRIA/EXECUTORA deverá utilizar do sistema Bússola Social para gestão dos projetos, registrando relatórios fotográficos, documentos fiscais, boletins e demais documentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

A Itaipu fornecerá canal de comunicação para oferecer suporte técnico no uso e acesso do sistema bússola social para gestão dos Instrumentos de Repasse.

A Itaipu se reserva o direito de consulta e ajustes técnicos necessários aos dados dos projetos dos Instrumentos de Repasse no sistema Bússola Social, visando à padronização para fins de extração de informações para gerenciamento. Caso necessário, poderá excluir e inserir dados necessários para a correta gestão dos projetos, sendo comunicada a BENEFICIÁRIA/EXECUTORA.

A Itaipu poderá emitir comunicados e notas técnicas para orientações complementares em relação a execução das atividades e gestão da informação, sendo comunicada a BENEFICIÁRIA/EXECUTORA por meio de e-mail ou no site do processo de seleção.

ASSINATURA

E por estarem de pleno acordo, os representantes de ITAIPU, assinam digitalmente o presente Processo de Seleção Energias Renováveis IPES/2025, para que produza os legítimos efeitos e direitos,

Superintendente de Obras e Desenvolvimento - OD.CD

Diretor de Coordenação

Diretor-Geral Brasileiro